



PORTARIA DE Nº 020, DE 11 MAIO DE 2026.

“CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na qualidade de ordenador de despesas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 526/23, que disciplina a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Felipe Guerra;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que estabelece diretrizes para a formalização, execução e comprovação das despesas públicas;

CONSIDERANDO, o II Encontro das Procuradorias da Mulher no Legislativo Potiguar, no dia 12 de maio de 2026, em Natal/RN, este evento tem como finalidade promover o diálogo e a troca de experiências entre as diferentes Procuradorias da Mulher atuantes no âmbito legislativo estadual, fortalecendo ações e estratégias voltadas à defesa dos direitos das mulheres e à promoção da igualdade de gênero.

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** em favor dos (a) agentes (a), a seguir relacionados, as diárias abaixo mencionadas, em razão da participação no II Encontro das Procuradorias da Mulher, de interesse institucional do Poder Legislativo Municipal.

SERVIDOR	MATRÍCULA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LUDMILLA CRISTIANA DE MORAIS	094	1,0	300,00	300,00
PAULO GUILHERME GURGEL CARDOSO	026	1,0	600,00	600,00

Art. 2º A concessão das diárias está fundamentada no interesse público e institucional, visando a integração das iniciativas institucionais, contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas voltadas à proteção e valorização da mulher no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º A presente concessão encontra-se vinculada ao Processo Administrativo, devidamente instruído com a documentação exigida pela legislação aplicável.



Art. 4º Os beneficiários deverão apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias após o retorno, relatório circunstanciado de viagem, acompanhado da documentação comprobatória da efetiva participação no evento, contendo, no mínimo:

- I – identificação do servidor, cargo e matrícula;
- II – descrição das atividades desenvolvidas;
- III – período e local do deslocamento;
- IV – comprovação de participação no evento;
- V – demais documentos que evidenciem a realização da viagem.

Art. 5º O não cumprimento do disposto no artigo anterior implicará na obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN, 11 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MAX IRAN DE MORAIS

Presidente

